

## PORTARIA Nº 704, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e no Decreto Municipal nº 7.292, de 16 de outubro de 2013;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Disciplinar o protocolo de títulos dos servidores públicos municipais regidos pela Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012, para a promoção diagonal por qualificação e/ou titulação e para as progressões vertical por formação e funcional, previstas na referida Lei Municipal e no Decreto Municipal nº 7.292, de 16 de outubro de 2013.

**Art. 2º** Os servidores com direito a avaliação funcional por mérito no **ano de 2024** poderão protocolar os títulos junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, no período de 1º a 31 de outubro de 2024, para análise da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, nomeada pela Portaria nº 322/2023.

**Art. 3º** Para a obtenção da progressão diagonal por qualificação, serão considerados apenas os cursos finalizados no período entre **1º de outubro de 2022 e 30 de setembro de 2024**.

§ 1º Nos casos em que o servidor esteja protocolando os títulos pela primeira vez após o término do estágio probatório, serão considerados os cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.

§ 2º Os cursos deverão apresentar relação com a área de atuação do servidor, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto Municipal nº 7.292, de 16 de outubro de 2013.

**Art. 4º** Para solicitar a progressão funcional, além dos requisitos mínimos exigidos para o exercício da função, o servidor deverá comprovar que atua há pelo menos 3 (três) anos na função pretendida, por meio de declaração assinada pela chefia imediata e pelo secretário(a) da pasta, conforme modelo disponibilizado no portal do servidor.

**Art. 5º** Perderá o direito à promoção o servidor que:

I - apresentar 10 (dez) ou mais faltas injustificadas no período considerado;

- II - tiver sofrido penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar; ou
- III - estiver em licença para tratamento de assuntos particulares.

**Art. 6º** Após a análise da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, os servidores que desejarem poderão apresentar recurso junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de até 10 (dez) dias após a divulgação da Portaria contendo a relação das promoções concedidas.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ANGELA PADOAN  
Prefeita Municipal em Exercício

<p>PUBLICAÇÃO AMP</p> <p>Publicado em ____/____/____</p> <p>Edição _____</p> <p>_____</p> <p>Departamento de Recursos Humanos</p>	<p>PUBLICAÇÃO JORNAL DE BELTRÃO</p> <p>Publicado em ____/____/____</p> <p>Edição _____</p> <p>_____</p> <p>Departamento de Recursos Humanos</p>
---	---



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF9B-7766-B666-B321

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANGELA PADOAN (CPF 062.XXX.XXX-07) em 26/09/2024 17:14:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/EF9B-7766-B666-B321>